



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Série Bronze - Masculino

Jogo SBM039: CRESOL/SAO JORGE/ADR DANI PATO FUTSAL x REALEZA FUTSAL

Data/local: **27/03/2024 – São Jorge do Oeste/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **DENÚNCIA** em face de:

- **CRESOL/SAO JORGE/ADR DANI PATO FUTSAL**, entidade de prática desportiva, considerando o descumprimento duplo de regulamento (REC e RGC).

Assim relatou a arbitragem:

Iniciamos a partida com 5 seguranças, pois fomos informados que o 6º estava a caminho, porém não se apresentou no ginásio.
O local disponibilizado para a equipe de arbitragem utilizar como vestiário foi a sala do departamento de esportes do município, local este sem sanitário e chuveiro, sendo necessário utilizarmos o sanitário público e não sendo possível tomar banho após a partida.
O ginásio de esportes Carrecão não possui placar eletrônico, sendo feito a cronometragem de forma manual.

A ausência do 6º segurança descumpra o artigo 10, alínea "c", do Regulamento Específico da Competição, que estabelece a obrigatoriedade de **"no mínimo"** 6 Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward"¹.

¹ Art. 10. São responsabilidades do Clube mandante do jogo: (...).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Em relação ao vestiário da equipe de arbitragem, a EPD descumpriu o artigo 31, III, do Regulamento Geral de Competições².

Portanto, a denunciada infringiu **DUPLAMENTE** o artigo 191, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva³, pelo que requer a sua condenação.

Cabe destacar que as condutas foram distintas, aplicando-se, o disposto no artigo 184, do CBJD.

Diante do exposto, respeitosamente, requer-se o **recebimento** da presente denúncia, bem como a **instauração** do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada **procedente** a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

c) Solicitar, obrigatoriamente, por escrito o policiamento preventivo da Polícia Militar ou Guarda Municipal na quantidade proporcional ao público estimado, sendo que no mínimo, 6 (seis) Policiais Militares ou Guardas Municipais ou "Steward" (Seguranças devidamente registrados e treinados por Empresa de Segurança) estejam postados dentro da quadra de jogo. Quando necessários seguranças credenciados e uniformizados trabalhando sob a orientação do comando do policiamento presente, atuarão como força auxiliar afim de que todos os presentes possam ter segurança durante o desenrolar do jogo. Não havendo policiamento militar no ginásio, deverá estar indicado um chefe de segurança que responderá pela atuação da equipe de seguranças privados durante o jogo. Os seguranças privados deverão estar vinculados a empresa especializada de segurança devidamente cadastrada/registrada nos órgãos legais.

² Art. 31 - Compete à equipe com mando de quadra ou sediante de fase de competição: (...). III. Garantir que os vestiários das equipes e da equipe de arbitragem estejam em plenas e normais condições de uso, minimamente com chuveiros elétricos, sanitários, mesas e cadeiras/bancos.

³ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento: (...).
III - de regulamento, geral ou especial, de competição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Por fim, a Procuradoria **NÃO APRESENTARÁ DENÚNCIA** em relação aos seguintes fatos relatados na súmula:

(I) Atraso para o início da partida: O tempo de atraso se enquadra na tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, conforme descrito pelo artigo 77 do Regulamento Geral de Competições⁴;

(II) Ausência de placar eletrônico: Não é obrigatório para a competição (Série Bronze), conforme artigo 38, Parágrafo Terceiro, do Regulamento Geral de Competições⁵, inexistindo previsão no REC.

⁴ Art. 77 - Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para o início do jogo, neste mesmo tempo de 15 minutos está compreendido o eventual pedido de uma emissora de Televisão que seja a parceira oficial da FPFS que irá exibir o jogo ao Vivo e peça pra aguardar até poder encaixar em sua programação, mesmo estando ambas as equipes em quadra.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, este tempo de espera não poderá ultrapassar os 15 minutos previstos no caput.

⁵ Art. 38 – Para as competições realizadas pela FPFS todos os Clubes terão que enviar à entidade o Relatório de Cadastro e Especificações, além do Laudo do Corpo de Bombeiros, dos seus ginásios COBERTOS até a data constante no Regulamento Específico da Competição. O(s) ginásio(s) apresentado(s) deve(m) possuir a quadra com as medidas mínimas exigidas constantes na Regra Oficial da modalidade ou no REC do ano vigente.

Parágrafo Terceiro - Todos os ginásios das Séries Ouro e Prata Masculina e Ouro Feminina deverão possuir, obrigatoriamente, placar eletrônico consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição. **Para as Séries Bronze Masculina, Prata Feminina e Categorias de Base, os ginásios preferencialmente deverão possuir placar eletrônico, consoante ao disposto no Regulamento específico de cada competição.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, n.º 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

(III) Ausência temporária da ambulância: A ausência ocorreu para remoção de atleta, sendo possível o prosseguimento da partida, conforme previsto no artigo 10, alínea “f” do Regulamento Específico da Competição⁶.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 01 de abril de 2024.

Dênis Blankenburg Almada

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador Geral de Justiça Desportiva

⁶ f) Providenciar, obrigatoriamente, 1 (uma) Ambulância totalmente equipada, com aparelho Desfibrilador, estacionada em local de fácil acesso ao interior do Ginásio, para pronto atendimento de atletas, dirigentes e torcedores, quando necessário, e que deverá permanecer no local, durante todo o desenvolvimento do jogo, **exceto em caso de remoção de atleta ou torcedor, mas que deverá retornar para o ginásio, logo após deixar o paciente no hospital de referência indicado.**